



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 25, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 61, de 2026. Ratifica a Revisão Geral Anual dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PODE.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
17 / 05 / 26 às 17:39
SMM
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

O **Projeto de Lei n° 61, de 2026** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Cidão da Telepar/PODE, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Projeto de Lei ratifica o percentual de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) relativo à Revisão Geral Anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, em conformidade com o Protocolo de Intenções, o Estatuto do Consórcio e nos termos da aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 19 de setembro de 2025.

O percentual corresponde ao período de apuração do índice do INPC/IBGE, de 1° de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2025.

As despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2026 e subsequentes.

A lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de março de 2025.

É o relatório.

Edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 61, de 2026**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A justificativa do projeto informa que a medida proposta foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária do consórcio, realizada em setembro de 2025, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo das remunerações dos servidores vinculados ao CIASOP. Também destaca que o consórcio está em fase de convocação de concurso público, sendo necessária a atualização prévia da tabela remuneratória para garantir segurança jurídica, transparência e adequada previsão orçamentária para as futuras contratações.

A justificativa ressalta ainda que a ratificação pelos municípios consorciados é exigida em razão do impacto financeiro da medida e que o orçamento de 2026 já contempla os recursos necessários, não havendo despesas não previstas. Por fim, afirma que a proposta busca adequar a estrutura remuneratória do consórcio e assegurar o cumprimento da legislação aplicável aos consórcios intermunicipais.

Dá análise do mérito, verifica-se que a presente proposição atende ao interesse público, ao assegurar a recomposição inflacionária das remunerações dos cargos, empregos e funções vinculados ao CIASOP, em conformidade com deliberação regularmente aprovada pelo consórcio.

Além disso, a proposta demonstra responsabilidade administrativa e planejamento orçamentário, uma vez que os recursos necessários já se encontram previstos no orçamento do exercício correspondente, não implicando criação de despesa sem previsão financeira. Importante destacar, ainda, que a atualização da tabela remuneratória contribui para a regularidade do concurso público em andamento no CIASOP, proporcionando maior segurança jurídica e transparência às futuras admissões.

Dessa forma, verifica-se que o **Projeto de Lei Ordinária nº 61, de 2026** atende ao interesse público, respeita as normas aplicáveis aos consórcios intermunicipais e fortalece a adequada estruturação administrativa do consórcio, motivo pelo qual manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à sua aprovação

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 61, de 2026**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 14 de maio de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro